**AUTÓGRAFO Nº 14 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**PROJETO DE LEI Nº 011, DE 2014**

**(INCLUI IMÓVEL RURAL NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS)**

 **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOISCÓRREGOS**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade aprovou o seguinte projeto de lei:

 Artigo 1º - Fica incluída, como zona de expansão urbana do Município de Dois Córregos, para todos os efeitos da lei, em especial da lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o imóvel rural, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Dois Córregos, no livro 2, do Registro Geral, ficha 1, matrícula 15.701, que possui as seguintes características e confrontações: ”**A CHÁCARA SILMAR**, localizada neste município e comarca de Dois Córregos, na Fazenda Rio do Peixe, com a área de **182.912.,62 m2 ou 18,2912 há, ou ainda 7,558 alqueires** e as benfeitorias constantes de uma casa de tijolos e telhas, 3.000 pés de café, 1.100 pés de eucaliptos, uma tulha de madeira, um terreiro ladrilhado, com uma quadra, um paiol de madeira e coberto de telhas; outra casa de morada, de tijolos e telhas, água encanada e demais acessórios do solo com as seguintes medidas e confrontações:inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OPP, situado na lateral ímpar da Avenida Benedicto Tomazin e no limite da **Chácara Rio do Peixe (m. 11.776), de Durvalina Massolini Fontana**; deste segue confrontando com a citada chácara, com os seguintes azimutes e distâncias: 65º06’19” e 69,27 m, até o vértice 01; 65º31’07” E 174,86 M, até o vértice 02; 60º17’39” e 17,30 m, até o vértice 03; 66º03’27” e 66º03’27” e 30,89 m , até o vértice 04; 65º14’42” e 124,46 m , até o vértice 05; 78º26’24” e 4,76 m, até o vértice 06; 78º26’24” e 74,09 m, até o vértice 07; 83º26’49” e 11,37 m, até o vértice 08, até o vértice 08; 71º32’18” e 23,06 m, até o vértice 09; 6116733’56” e 78,44 m, até o vértice 10; 61º41’42” e 170,35m, até o vértice 11 e 61º22’46” e 77,46 m, até o vértice 12, situado no limite da Chácara Rio do Peixe (M. 11.776), de Durvalina Massolini Fontana e no limite da **Chácara Nossa Senhora das Graças (M. 3.072), de Antonio Carlos Minatel e outros**; deste segue confrontando com a citada chácara, com os seguintes azimutes e distâncias: 183º55’05” e 101,50 m, até o vértice 13; 185º28’17” e 166,77 m, até o vértice 14; 175º12’04” e 12,02 m, até o vértice 15; 174º12’35” e 55,00 m, até o vértice 16; 250º18’58” e 112,69 m, até o vértice 17; 250º18’57” e 5,33 m, até o vértice 18; 250º52’55” e 23,66 m, até o vértice 19 e 254º14’11” e 133,97 m, até o vértice 20, situado na divis da **Chácara Nossa Senhora das Graças (M.3.072)** e no limite da **Chácara São José (M. 1.174), de Elídio Maziero e sua mulher Adelina Mangili Maziero**; deste deflete à direita e segue confrontando com a **Chácara São José (M. 1.174),** com os seguintes azimutes e distâncias: 266٥07’58” e 72,53 m, até o vértice 21; 271º38’17” e 27,85 m até o vértice 22 e 280º56’30” e 16,33 m, até o vértice 23, situado no leito de um córrego; deste deflete à direita e segue pelo córrego a jusante, dividindo o veio d’água ainda com a **Chácara São José (M.1.174)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 240º27’47” e 15,17 m, até o vértice 24; 221º01’57” e 32,44 m, até o vértice 25; 222º34’51” e 32,54 m, até o vértice 26; 208º20’07” e 15,05 m, até o vértice 27; 226º56’35” e 14,21 m, até o vértice 28; 225º43’14” e 19,46 m, até o vértice 29; 243º32’07” e 14,09 m, até o vértice 30; 240º57’47” e 17,80 m, até o vértice 31; 240º16’18” e 15,32 m, até o vértice 32 e 240º38’44” e 11,28 m, até o vértice 33, situado no leito de um córrego na divisa da **Chácara São José (M. 1.174)** e no limite da lateral ímpar da **Avenida Benedicto Tomazin**; deste deflete à direita e segue pela lateral ímpar da **Avenida Benedicto Tomazin,** confrontando com o **Município de Dois Córregos,** com os seguintes azimutes e distâncias: 308º57’06” e 61,45 m, até o vértice 34; 306º42’22” e 99,90 m, até o vértice 35 e 307º18’13” e 142,77 m, até o vértice OPP ponto inicial da descrição deste perímetro**”.**

 Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Dois Córregos, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

José Luiz Sangaletti Fausi Henrique Mattar

 Presidente 1º Secretário

Aparecido Nelson Fuzer

Chefe do Gabinete da Presidência